

Associação Beneficente “José Martins de Barros”

Creche Menino Jesus

CNPJ: 44.948.552/0001-00

Avenida Francisco Faggioni, 109, Santo Antônio, Batatais/SP, CEP 14.315-106, Telefone: (16) 3761-2788

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31/12/2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL: A "Associação Beneficente 'José Martins de Barros'" foi fundada em 13/10/1961, inscrita no CNPJ 44.948.552/0001-00, em 16/11/1970, é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado constituída como associação de caráter filantrópico, sem finalidades econômicas, que se rege pela legislação pertinente e estatuto atualizado registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Batatais/SP, em 07/10/2020, tem seu foro na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, e sua sede na Avenida Francisco Faggioni, 109, Santo Antônio, CEP 14.315-106. A associação tem duração por tempo indeterminado, não possui vinculação político partidária e não faz distinção alguma quanto a raça, cor, sexo e condição social. É reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei 935 de 25/10/1973, de Utilidade Pública Estadual pela Lei 1826 de 07/11/1978 e de Utilidade Pública Federal pela Lei 91.108 de 12/03/1985.

2) FINALIDADE: A "Associação Beneficente 'José Martins de Barros'" no ano de 2024 executou atendimento escolar a alunos matriculados na referida unidade, na etapa educação infantil, atendendo crianças na faixa etária de 06 (seis) meses à 03 (três) anos e 11 (onze) meses em período integral, bem como executou o Projeto Extensão do Saber, através do repasse de captações diretas via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A associação tem por finalidade precípua de promover a assistência social e educacional a crianças, adolescentes e idosos, e suas famílias, sem distinção de raça, cor, credo religioso ou político, sexo e condição social, bem como a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, com ênfase na defesa de seus direitos, atuando junto a sociedade e ao poder público, visando: I – abranger o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; II - valorizar a educação como um instrumento de humanização e de interação social; III – estimular o desenvolvimento da criança respeitando seu nível de maturação, participando na formação de cidadãos, através do cumprimento das metas da primeira etapa da educação básica; IV – priorizar o aspecto lúdico e as brincadeiras como processo de aprendizagem; V – incentivar a efetiva participação dos pais na educação dos filhos; VI – zelar pela igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; VII – zelar pela liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; VIII – zelar pelo pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; IX – zelar pelo respeito à liberdade e apreço à tolerância; X – oferecer avaliação nutricional e psicossocial, em grupo ou individualmente, quando necessário; XI – promover encontros temáticos; XII – realizar atividades visando fortalecer as relações familiares e dos laços afetivos; XIII – atender as necessidades imediatas decorrentes de problemas pessoais ou sociais, enfatizando a busca do exercício da cidadania, através de orientação e encaminhamento à rede de serviços; XIV realizar visitas domiciliares, quando necessário, buscando conhecer, compreender e analisar os dados sobre a dinâmica da vida familiar, e assim detectar as vulnerabilidades e potencialidades. XV – promover atendimentos às famílias conforme necessário; XVI – fortalecer o convívio familiar e comunitário; XVII – desenvolver atividades sociais promovendo a construção da cidadania; XVIII – promover a interação família – entidade – comunidade, vinculando à promoção dos direitos humanos; XIX – resguardar direitos e oferecer proteção às crianças, enquanto seus responsáveis se inserem com maior segurança e dignidade, no mercado de trabalho; XX – agir em proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; XXI – amparar as crianças e adolescentes carentes; XXII – agir na defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais; XXIII – agir na defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais; XXIV – executar programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários; XXV – desenvolver ações de orientação e apoio às famílias carentes; XXVI – realizar e incentivar programas de cooperação voluntária; XXVII – captar recursos e patrocínio para projetos e programas implementados pela associação; XXVIII – dedicar-se às obras e programas de promoção humana, beneficente e de assistência social; XXIX – realizar pesquisas, estudos, debates, seminários e fóruns; XXX – desenvolver a elaboração de manuais, vídeos e demais materiais de utilidade para a associação, inclusive intercâmbio com entidade congêneres, nacionais e internacionais; XXXI – promover e divulgar o trabalho do voluntariado e a sua importância para a sociedade inclusive pelo desenvolvimento de programas de treinamento profissional e capacitação de voluntários; XXXII – mobilizar pessoas, famílias, comunidades e instituições, visando estabelecer os meios adequados e propícios ao desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da população em situações de risco, e de condições de liberdade e dignidade; XXXIII – articular com as organizações governamentais e não governamentais dedicadas ao planejamento e à execução de programas de atendimento, proteção e apoio socioeducativo, para efetivação das prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como em toda a normativa internacional.

Associação Beneficente “José Martins de Barros”

Creche Menino Jesus

CNPJ: 44.948.552/0001-00

Avenida Francisco Faggioni, 109, Santo Antônio, Batatais/SP, CEP 14.315-106, Telefone: (16) 3761-2788

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31/12/2024

3) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: A) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, demais disposições legais e pelas Normas Brasileiras de Contabilidade – NBCT 10, Item 10.19 - Entidades sem fins lucrativos. Elas encontram-se também em conformidade com a ITG 2002 - Entidade Sem Finalidade de Lucros (aprovada pela Resolução CFC nº. 1409/12). B) As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão apresentadas em moeda corrente nacional “Real” (R\$).

4) EVENTOS SUBSEQUENTES À DATA DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE TENHAM, OU POSSAM VIR A TER, EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA E OS RESULTADOS FUTUROS DA ENTIDADE: Esta nota aborda eventos ocorridos após o encerramento do exercício que possam impactar a situação financeira e os resultados futuros da entidade. Os eventos considerados incluem, alterações regulatórias, eventos climáticos extremos e instabilidades políticas e econômicas. A administração não identificou necessidade de ajustes nas demonstrações financeiras, mas está monitorando de perto esses eventos para tomar medidas adequadas. A nota enfatiza a responsabilidade da administração na divulgação transparente desses eventos e conclui ressaltando o compromisso contínuo da empresa em mitigar quaisquer riscos associados.

5) AS TAXAS DE JUROS, AS DATAS DE VENCIMENTO E AS GARANTIAS DAS OBRIGAÇÕES EM LONGO PRAZO: A entidade esclarece que não foram registradas quaisquer obrigações a longo prazo que incorram em despesas com juros. Durante o período em análise, a empresa não contratou quaisquer empréstimos, financiamentos ou instrumentos financeiros que estivessem sujeitos a taxas de juros. Portanto, não há obrigações a longo prazo que incorram em despesas relacionadas a juros. Adicionalmente, não existem obrigações a longo prazo com datas de vencimento relevantes para o período em questão. Nenhuma obrigação significativa atingiu sua data de vencimento durante o exercício financeiro encerrado em 2023, nem há obrigações relevantes a longo prazo que vençam em um futuro próximo. Por fim, a entidade não forneceu nem recebeu garantias para quaisquer obrigações a longo prazo durante o período em análise. Não há garantias ou responsabilidades significativas em relação a obrigações de terceiros que exijam divulgação nas demonstrações financeiras.

6) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS: A) Os registros contábeis, inclusive despesas e receitas de doações, convênios, repasses e contribuições para custeio ou investimento foram registradas mediante documentos hábeis, em conformidade com as exigências legais/fiscais, adotando-se na prática contábil, o regime de competência, tendo sido reconhecidas, no próprio período, as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. B) Os direitos e obrigações da Entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais. C) As “receitas” da Entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimentos, entre eles: Avisos Bancários, Recibos e outros documentos hábeis. As “despesas” da Entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências legais/fiscais. D) As “despesas” da Entidade, com custeio de projetos em Assistência Social/Educação são os gastos realizados na manutenção e efetivação dos projetos pactuados através de convênios e prestação de contas com os órgãos públicos, apuradas e lançadas ou realizadas dentro da competência, através de Notas Fiscais e Recibos, conforme exigências legais, podendo ser constatadas na Demonstração do Resultado do Exercício. E) A Entidade realiza avaliação, monitoramento e prestação de contas dos recursos, inclusive os oriundos de convênios e repasses recebidos, de acordo com as explicações para os fins indicados. Os recursos oriundos dos convênios e repasses públicos estão sujeitos a obrigações e vinculações pela Entidade, conforme termos estabelecidos entre as partes. As Contas e as Prestações de Contas são previamente aprovadas pela Diretoria e membros do Conselho Fiscal da Entidade. F) As contribuições foram recebidas “sem restrição” e destinaram-se as despesas de custeio da Entidade. G) O “imobilizado” se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, diminuído da respectiva depreciação. H) Os recursos da Entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais. I) A Entidade não remunera os seus dirigentes.

7) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS: Em 31 de dezembro de 2024, as aplicações em Títulos e Valores Mobiliários possuem liquidez imediata e estão demonstradas no Balanço Patrimonial pelo seu valor do principal, acrescido dos juros, representando, naquela data, o valor efetivamente à disposição da associação.

8) DA FRUIÇÃO DE ISENÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS: A) As isenções usufruídas pela certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social na área da Educação totalizam R\$ 212.164,71 durante o ano, tal isenção é composta por 1% de PIS sobre a folha de pagamento, 21% de INSS patronal e 5,8% INSS terceiros (2,5 Salário

Associação Beneficente "José Martins de Barros"

Creche Menino Jesus

CNPJ: 44.948.552/0001-00

Avenida Francisco Faggioni, 109, Santo Antônio, Batatais/SP, CEP 14.315-106, Telefone: (16) 3761-2788

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINDAS EM 31/12/2024

Educação; 0,2% INCRA; 1% SENAC; 1,5% SESC; 0,6% SEBRAE). B) A entidade utiliza-se para registro e controle das Gratuidades Concedidas, do Custo da Isenção da Quota Patronal de Previdência Social usufruída e para outros controles de interesse da instituição.

9) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / GRATUIDADES CONCEDIDAS: No atendimento da Lei Complementar 187/21, a entidade, no ano de 2024, atendeu gratuitamente 122 crianças, aplicando integralmente as receitas auferidas em gratuidade a 100% de todo público atendido por esta entidade."

10) DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO: A) A Entidade auferiu, em 2024 as seguintes receitas:

A.1) R\$ 958.369,41 referente a "recursos com restrição para utilização", sendo:

FUNDEB	860.919,41
CMDCA	37.450,00
PMB – Muro	15.000,00
PMB – Judô	10.000,00
PMB – Form.	35.000,00
Total	958.369,41

FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; **CMDCA:** Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Batatais; **PMB:** Prefeitura Municipal de Batatais.

A.2) R\$ 409.489,21 de "recursos sem restrição para utilização", sendo:

Doações	315.614,29
Outras Receitas Operacionais	28.344,33
Receitas de Aplicações Financeiras	65.530,59
Total	409.489,21

B) A Entidade apresentou Prestação de Contas dos "recursos com restrição para utilização", de acordo com as exigências dos órgãos concedores. As referidas prestações de contas foram previamente aprovadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal da Entidade.

11) DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS: A) No exercício de 2024 foi apurado "Superávit" no valor de R\$ 138.700,24, o qual está demonstrado na linha "Resultado Líquido do Exercício" da Demonstração de Superávit/Déficit Acumulados". B) Não foi considerado Ajuste de Exercícios Anteriores.

12) DEMAIS ESCLARECIMENTOS: Não houve contratação de seguros pela associação em 2024.

Batatais, 31 de dezembro de 2024.



Presidente
João Fernando Zapparoli de Barros
CPF: 971.242.818-49



Maria Claret Dal Piccolo Del Toso
Tesoureira
CPF: 175.438.538-92



Contabilista
José Roberto Del Toso
TC1SP080776/O-0